PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 720/90

EMENTA: autoriza a execução de obras de extensão da rede de eiluminação pública, instalação de luminárias, iluminação de praças públicas e do Estádio Municipal Cláudio Coutinho, abre crédito adicional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a promover licitação pública / competente, para a execução de obras de extensão da rede de iluminação pública, iluminação de praças públicas, iluminação de canchas desportivas e do Estádio Municipal de Futebol / Cláudio Coutinho, todos desta Cidade de Ivaiporã.

Art. 2º - Fica, ainda, o mesmo Executivo, autorizado, a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar da quantia de até Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para o reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

0 500 - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

0503 - Unidade: Departamento de Manutenção de Serviço Urbano

0503.10603271.017 - Extensão da rede de iluminação e luminárias.

4110.00 1420 - Obras e Instalações.....Cr$ 70.000.000.00

Soma.....Cr$ 70.000.000,00

Total da Secret. Mun. de Viação e Obras.....Cr$ 70.000.000,00

0600 - ÓRGÃO: SECRETARIA MUN. DE EDUC., CULTURA E ESPORTES

0605 - Unidade: Departamento de Esportes

0605.08462281.028 - Construção de Canchas Esportivas

4110.00 2160 - Obras e Instalações.....Cr$ 5.000.000,00

Soma.....Cr$ 5.000.000,00

0605.08462281.029 - Ampliação do Complexo Esportivo

4110.00 2170 - Obras e Instalações.....Cr$ 25.000.000,00

Soma.....Cr$ 25.000.000,00

Total da Secret. Mun. Cultura e Esportes.....Cr$ 30.000.000,00

Total Geral.....Cr$ 100.000.000,00

continua

LEI Nº 720/90 .2

Art. 3º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica, igualmente, o mesmo Chefe do Executivo, autorizado a se utilizar dos meios mencionados no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, os quais serão discriminados nos respectivos Decretos de aberturas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXIX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa.

ANTONIO DA PAZ
Prefeito Municipal

OPN